CONTRATO Nº 241/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SEM FINS EMPREGATÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI, E A EMPRSA ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. 01.612.619/0001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor João Paulo Pereira e Silva, inscrito no CPF/MF nº. 965.402.733-04, residente e domiciliado na Rua João Moisés, S/N – Centro – Júlio Borges-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Robson Cley Andrade Lucena ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.021.875/0001-01, localizada na Rua Fernando Carlos Cavalcante, 263 – Cep: 64.980-000 – Corrente-PI, representado pelo Senhor Robson Cley Andrade Lucena, CPF N º765.670.281-49, doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de instrumentos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este contrato como parte indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 26/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II (Dispensa de Licitação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços compreenderão, entre outros:

- Elaboração da Programação Anual de Saúde 2026;
- Relatório 1º Quadrimestre de 2025;
- Relatório 2º Quadrimestre de 2025;
- Relatório 3º Quadrimestre de 2025;
- Relatório Anual de Gestão em Saúde 2025;
- Relatório Consolidado de Ações 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado:

- Por etapa concluída;
- Mediante apresentação de relatório de atividades;
- Após atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.122.1014.2024.0000	500 – Recursos Próprios/Outras Receitas	3390-39

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis;
- Manter sigilo das informações;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se por eventuais erros técnicos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- Descumprimento das cláusulas contratuais;
- Interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges-PI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim convencionados, justos e contratados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Júlio Borges-PI, 24 de março de 2026

JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=presencial, CN=JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA:76567028149

Assinado de forma digital por ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA:76567028149

Robson Cley Andrade Lucena
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: **CPF:**